LEI N.º 5.865, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), DESTINADO COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA – ACASPO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com o objetivo de contribuir financeiramente com a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva.

Art. 2º A verba deferida no artigo anterior deverá ser destinada exclusivamente para obras de calçadas e alambrados, na Rua João Madaleno Santana, no trecho localizado entre as Ruas Balduíno Antonio Machado e Jerônimo Mateus.

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

324 4490.51 15.451.0020.1.033.....	R$	18.000,00
TOTAL	R$	**18.000,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 24 de agosto de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES